



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/2018
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018
HORÁRIO: 9H30MIN:
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Edital de pregão de para aquisição de copiadoras e impressoras, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Projetos, Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Finanças e Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9H30MIN, do dia 09 do mês de julho do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.694 de 08/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação de para aquisição de copiadoras e impressoras, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Projetos, e Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças., conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.:

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste



edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).



b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os bens, objetos do presente Edital deverão ser entregues em até trinta dias na Prefeitura Municipal de Tavares Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro Tavares RS..



10.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com bem licitado.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do bem, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma

I: Secretaria de Gabinete:

Em 04(quatro) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem licitado, a segunda trinta dias após a primeira e assim sucessivamente.

II:Secretaria de

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.5 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

02- Gabinetes do Prefeito

2002-102-Manutenção do Gabinete

44.90.52.35-102 Equipamentos e material permanente

1593- Equipamento e Processamento de dados

03- Secretaria de Coordenação projetos e planejamento

2085- Manutenção da Coordenação

44.90.52.35-1504 Equipamentos e material permanente

1593- Equipamento e Processamento de dados

08-Secretaria de Habitação, Trabalho, Cidadania e Assistência Social

2073- FMAS IGBD-SUAS

44.90.52.35-882 Equipamentos e material permanente

987- Equipamento e Processamento de dados



03-Secretaria Municipal de Finanças
2003-Coordenação de Finanças
44.90.52.35-188 Equipamentos e material permanente
191- Equipamento e Processamento de dados

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

22/06/2018

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de suprimentos para copiadoras, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Projetos, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, e Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

ITEM	LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO/1ª QUALIDADE	Valor de Ref	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	----------------------------	--------------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	01	01 UN	IMPRESSORA SEC. DE GABINETE Especificações - Impressão: Color - Função: Impressão, Cópia, Scanner, Fax e Wifi - Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta - Tamanho Impressão: A4 - Painel: LCD 2,4" - Conectividade: USB de alta velocidade; Wireless 802.11 b/g/n5; Wi-Fi Direct®5, Ethernet (10/100 Mbps) - Kit Inicial de Suprimentos: Sim - Rendimento: Garrafa 7.500 páginas Preto 6.000 páginas CMY - Bandeja de Entrada: 250 folhas - Bandeja de Saída: 30 folhas - Velocidade Impressão: 33 ppm Preto 20 ppm Color - Resolução Impressão: 4800 x 1200 dpi - Linguagem da Impressora: ESC/P-R - Exposição do Scanner: A4	3.500,00		
----	----	-------	---	----------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

02	01	01 UN	Especificações – SEC DE COORDENAÇÃO - IMPRESSORA ENGENHARIA Jato de Tinta Com Fax: Não Compatível com Mac: Sim Acompanha cabo USB: Não Principais Características - Tela de 4,3" sensível ao toque, intuitiva e em cores - Memória interna: 256 MB - Cor: preto Impressão - Desenhos de linha: 45 s/página em A1/D, 60 impressões em A1/D por hora - Imagens coloridas: rápido: 22,4 m2/h (241 pés2/h) em mídia revestida; melhor: 2,3 m2/h (25 pés2/h) em mídia brilhante - Resolução de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado - Margens (sup.x inf. x esq. x dir.): rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol.); Folha: 5 x 17 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,67 x 0,2 x 0,2 pol.) - Tipos de tinta: tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K) - Gotas de tinta: 5,5 pl (C, M, Y); 12 pl (K)	3.113,33		
----	----	-------	---	----------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

			<ul style="list-style-type: none">- Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, K)- Precisão das linhas: +/- 0.1%- Largura mínima da linha: 0,04 mm (0,0016 pol.) (HP-GL/2 ativo)- Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028 pol.) (ISO/IEC 13660:2001(E)) <p>Mídia</p> <ul style="list-style-type: none">- Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático- Peso: 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada)- Tamanho: folhas de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol.) de largura; rolos de 279 a 610 mm (11 a 24 pol.)- Espessura: até 11,8 milésimos de polegada <p>Conexão</p> <ul style="list-style-type: none">- Interfaces (Padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi- Linguagens de impressão (padrão): HP PCL 3 GUI, JPEG- Drivers (incluídos): driver HP PCL 3 GUI para Mac OS X e Windows®			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

03	01	01	<p>Impressora Sec. Ação Social CRAS MATAV</p> <p><u>Especificações</u></p> <p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)<input type="checkbox"/> Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros<input type="checkbox"/> Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel<input type="checkbox"/> Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores <p>Cópia</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Quantidade de cópia: 1 ou 20<input type="checkbox"/> Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm <p>Scanner</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores<input type="checkbox"/> Resolução óptica: 1200 dpi<input type="checkbox"/> Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi<input type="checkbox"/> Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi<input type="checkbox"/> Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits<input type="checkbox"/> Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm<input type="checkbox"/> Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) <p>Fax</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Configurações do fax: Sim<input type="checkbox"/> Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página<input type="checkbox"/> Memória: Até 60 nomes e números de telefones <p>Impressão do Dispositivo Móvel</p> <p>Impressão de dispositivo móvel: Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad/ Epson iPrint 2.0</p>	1.934,66		
----	----	----	---	----------	--	--



			<p>Manuseio do Papel</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.)<input type="checkbox"/> 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)<input type="checkbox"/> Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.),<input type="checkbox"/> Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper)<input type="checkbox"/> Alimentador automático de documentos<input type="checkbox"/> Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes<input type="checkbox"/> Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas <p>Alimentador Automático de Papel</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta)<input type="checkbox"/> Tipo: A4, carta e ofício <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2, x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X<input type="checkbox"/> Requisitos de sistema: 512 MB RAM (1 Gb recomendado), 550 MB de espaço em disco (1 Gb recomendado), Monitor SVGA de pelo menos 256 cores, Conexão USB (cabo incluso), Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM<input type="checkbox"/> Visor de LCD: LCD 2,2 pol. - Mono<input type="checkbox"/> Software incluído: Epson Easy Photo Print<input type="checkbox"/> Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet<input type="checkbox"/> Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 48,4 x 54,0 x 29,1 cm<input type="checkbox"/> Peso: 6,3 kg <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1 ano			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

04	01	01	SEC. DE FINANÇAS SETOR DE TESOUREARIA. Especificações Impressão <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)• Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros• Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel• Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Cópia <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de cópia: 1 ou 20• Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm Scanner <ul style="list-style-type: none">• Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores• Resolução óptica: 1200 dpi• Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi• Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi• Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits• Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm• Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Fax <ul style="list-style-type: none">• Configurações do fax: Sim• Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página• Memória: Até 60 nomes e números de telefones Impressão do Dispositivo Móvel Impressão de dispositivo móvel: Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad/ Epson iPrint 2.0	1.934,66		
----	----	----	---	----------	--	--



			<p>Manuseio do Papel</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.)<input type="checkbox"/> 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)<input type="checkbox"/> Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.),<input type="checkbox"/> Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper)<input type="checkbox"/> Alimentador automático de documentos<input type="checkbox"/> Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes<input type="checkbox"/> Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas <p>Alimentador Automático de Papel</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta)<input type="checkbox"/> Tipo: A4, carta e ofício <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2, x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X<input type="checkbox"/> Requisitos de sistema: 512 MB RAM (1 Gb recomendado), 550 MB de espaço em disco (1 Gb recomendado), Monitor SVGA de pelo menos 256 cores, Conexão USB (cabo incluso), Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM<input type="checkbox"/> Visor de LCD: LCD 2,2 pol. - Mono<input type="checkbox"/> Software incluído: Epson Easy Photo Print<input type="checkbox"/> Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet<input type="checkbox"/> Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 48,4 x 54,0 x 29,1 cm<input type="checkbox"/> Peso: 6,3 kg <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1 ano			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2018**

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 837/2017, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação de para aquisição de copiadoras e impressoras, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Projetos, e Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças., conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma .



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**.O pagamento dos itens do 01 ao 10 serão efetuados em 30, 60 e 90 dias, dos itens 12 e 13 será e 30 e 60 dias e o restante dos itens deste edital do 12 ao 16 serão pagos de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

c) O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do bem, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) O pagamento será efetuado da seguinte forma

I: Secretaria de Gabinete:

Em 04(quatro) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem licitado, a segunda trinta dias após a primeira e assim sucessivamente.

II: Secretaria de Coordenação Projetos e planejamento

Em 04(quatro) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem licitado, a segunda trinta dias após a primeira e assim sucessivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

III: Secretaria de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Pagamento á vista , em até dez dias após a entrega.

IV- Secretaria de Municipal de Finanças:

Em 04(quatro) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem licitado, a segunda trinta dias após a primeira e assim sucessivamente.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

02- Gabinetes do Prefeito

2002-102-Manutenção do Gabinete

44.90.52.35-102 Equipamentos e material permanente

1593- Equipamento e Processamento de dados

03- Secretaria de Coordenação projetos e planejamento

2085- Manutenção da Coordenação

44.90.52.35-1504 Equipamentos e material permanente

1593- Equipamento e Processamento de dados

08-Secretaria de Habitação, Trabalho, Cidadania e Assistência Social

2073- FMAS IGBD-SUAS

44.90.52.35-882 Equipamentos e material permanente

987- Equipamento e Processamento de dados

03-Secretaria Municipal de Finanças

2003-Coordenação de Finanças

44.90.52.35-188 Equipamentos e material permanente

191- Equipamento e Processamento de dados

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.



CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 013/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos para copiadoras, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Projetos, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, e Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.....**, ... de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2018.

.....
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).